

LEI Nº 208/1967

SÚMULA: Abre um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de NCr\$ 8.720,00 para reforço de diversas verbas orçamentárias e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de até NCr\$ 8.720,00 (Oito mil, setecentos e vinte cruzeiros novos), para reforço de diversas verbas orçamentárias vigente que abaixo se lê:

SECRETARIA

3.0.0.0.0.3 despesas correntes	
3.1.0.0.0.3 despesas de custeio	
3.1.1.0.0.3 Pessoal	
3.1.1.1.0.3 Vencimentos	
a) 1 Oficial Administrativo	NCr\$ 320,00
3.1.2.0..3 Material de consumo	
3.1.2.0..3 Outros Materiais de consumo	NCr\$ 100,00
3.1.3.0.0.3 Serviços de Terceiros	
3.1.3.4.0 .3 Publicações	NCr\$ 50,00
4.0.0.0.0.3 DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.0.3 Investimentos	
4.1.2.0.0.3 Equipamentos e Instalações	
4.1.2.1.0.3 Máquinas, motores e aparelhos	NCr\$2.500,00

SERVIÇOS DE SAÚDE

3.0.0.0.7.9 despesas correntes	
3.1.0.0.7.9 despesas de custeio	
3.1.4.0.7.9 Encargos diversos	
3.1.4.2.7.9 Despesas com o combate as endemias	NCr\$1.000,00

**SERVIÇO DE FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO**

3.0.0.0.0.3 despesas correntes	
3.1.0.0.0.3 despesas de custeio	
3.1.1.0.0.3 Pessoal	
3.1.1.1.0.3 Vencimentos	
b) 1 Fiscal lançador	NCr\$ 320,00

CONTABILIDADE

3.0.0.0.0.3 despesas correntes	
3.1.0.0.0.3 despesas de custeio	

3.1.1.0.0.3 Pessoal	
3.1.1.1.0.3 Vencimentos	
c) 1 Escriturário	NCr\$ 260,00

TESOURARIA

3.0.0.0.0.3 despesas correntes	
3.1.0.0.0.3 despesas de custeio	
3.1.1.0.0.3 Pessoal	
3.1.1.1.0.3 Vencimentos	
a) 1 Tesoureiro	NCr\$ 730,00
b) 1 Fiscal arrecadador do Distrito	
c) de São Joaquim do Pontal	NCr\$ 290,00

SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.0.0.0.4.2 despesas correntes	
3.1.0.0.4.2 despesas de custeio	
3.1.2.0.4.2 Material de consumo	
3.1.2.1.4.2 Combustíveis e Lubrificantes	NCr\$ 1.200,00
3.1.3.0.4.2 Serviços de Terceiros	
3.1.3.2.4.2 Consertos e conservação de máquinas e veículos	NCr\$ 500,00

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO PRIMÁRIO

3.0.0.0.6.1 despesas correntes	
3.1.0.0.6.1 despesas de custeio	
3.1.1.0.6.1 Pessoal	
3.1.1.1.6.1 Vencimentos	
a) Inspetora	NCr\$ 100,00
b) Gratificação a Supervisora da Merenda Escolar	NCr\$ 90,00

SERVIÇOS URBANOS

SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

3.0.0.0.8.3 despesas correntes	
3.2.0.0.8.3 Transferências correntes	
3.2.5.0.8.3 Salário Família	NCr\$ 50,00

SETOR DE RUAS E PRAÇAS

3.0.0.0.9.5 Despesas de Correntes	
3.1.0.0.9.5 Despesas de Custeio	
3.1.3.0.9.5 Material de consumo	
3.1.2.1.9.5 Combustíveis e Lubrificantes	NCr\$ 500,00
3.1.2.3.9.5 Pedra, areia, cimento, etc.	NCr\$ 1.000,00

SETOR DE MATADOURO MUNICIPAL

3.0.0.0.9.7 despesas correntes	
3.1.0.0.9.7 despesas de custeio	
3.1.1.0.9.7 Pessoal	
3.1.1.1.9.7 Salários	NCr\$ 140,00

SETOR DE CEMITÉRIOS

3.0.0.0.9.8 despesas correntes

3.1.0.0.9.8 despesas de custeio

3.1.1.0.9.8 Pessoal

3.1.1.1.9.8 Salários

NCr\$ 320,00

3.2.0.0.0.8 Transferências Correntes

3.2.5.0.8.5 Contribuições para Previd. Social

NCr\$ 250,00

TOTAL:

NCr\$ 8.720,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1967.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal